



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3º, I da Lei 4.320/64, autorizada a repassar para a entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**, inscrito no CNPJ 20.930.210/0001-96, localizado no endereço da Av. Pe. Ivo Soares de Matos, 814 – Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de material de construção com a finalidade de dar continuidade a ampliação e reforma das instalações da creche, aperfeiçoando suas condições legais para a prática de suas atividades no atendimento às crianças do Município.

Art. 2.º - Para pagamento da subvenção mencionada no art. 1º fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1203.21.2.226 - Incentivo ao Centro de Educação Infantil
Criança Feliz.
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais ----- Ficha 378
Fonte – 706 -----R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 3.º - Os valores serão repassados mediante a celebração de termo de cooperação, com a devida prestação de contas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 26 de julho de 2024.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE